



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Mensagem da Lei n.º 15 / 2013

Excelentíssimos Srs. Vereadores,

Tenho a honra de apresentar a Vossas Excelências Projeto de Lei que adequa o piso salarial dos profissionais do magistério municipal ao piso nacional do magistério.

Tal iniciativa visa garantir aos servidores deste município melhores condições de vida e trabalho, e vêm complementar os esforços empreendidos para a valorização dos profissionais da educação e o incremento da qualidade de ensino.

Desta forma, rogo pela imediata aprovação da presente Lei, por acreditar ser ela um importante instrumento de apoio à Educação de Apiacá.

Nesta oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Apiacá

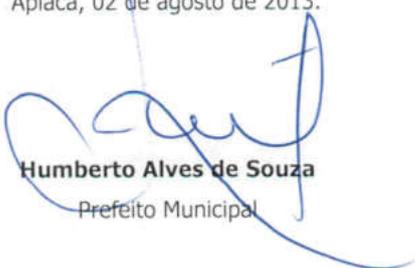
CNPJ - 01.637.494/0001-82

Recebido em

16 / 08 / 13

FR. 03 de 03

Apiacá, 02 de agosto de 2013.


Humberto Alves de Souza

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Projeto de Lei n.º 15 / 2013

APROVADO
Em 19 de agosto de 2013
PRESIDENTE

Encaminhado a Comissão de Justiça,
Finanças, Defesa e Educação.
Em 19 de agosto de 2013
PRESIDENTE

Atualiza o piso salarial do magistério municipal para adequação ao piso nacional e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos do Plano de Cargos, o Quadro de Pessoal e os Padrões de Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Apiacá (ES) para contemplar os seguintes valores de vencimentos:

I – Anexo II:

- a) Professor de Ciências (GNSEE 01) – R\$ 1.092,79 (um mil e noventa e dois reais e setenta e nove centavos);
- b) Professor de Educação Física (GNSEE 02) – R\$ 1.092,79 (um mil e noventa e dois reais e setenta e nove centavos);
- c) Professor de Geografia (GNSEE 03) – R\$ 1.092,79 (um mil e noventa e dois reais e setenta e nove centavos);
- d) Professor de História (GNSEE 04) – R\$ 1.092,79 (um mil e noventa e dois reais e setenta e nove centavos);
- e) Professor de Língua Portuguesa (GNSEE 05) – R\$ 1.092,79 (um mil e noventa e dois reais e setenta e nove centavos);
- f) Professor de Matemática (GNSEE 06) – R\$ 1.092,79 (um mil e noventa e dois reais e setenta e nove centavos);
- g) Professor de Inglês (GNSEE 07) – R\$ 1.092,79 (um mil e noventa e dois reais e setenta e nove centavos);
- h) Professor de Artes (GNSEE 08) – R\$ 1.092,79 (um mil e noventa e dois reais e setenta e nove centavos);
- i) Pedagogo (GNSEE 09) – R\$ 1.409,57 (um mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Recdi em 16/08/13
Fl. 01 de 02
JF



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

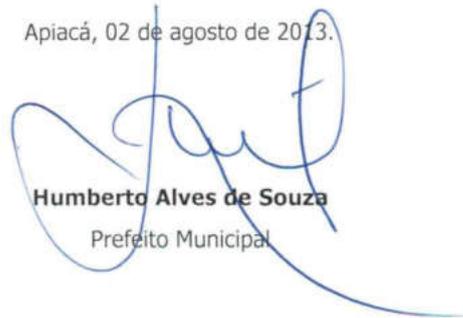
II – Anexo III:

- a) Professor de Educação Infantil (GNTEE 01) – R\$ 979,57 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos);
- b) Professor de Séries Iniciais (GNTEE 02) – R\$ 979,57 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos);
- c) Professor (GNTEE 03) – R\$ 979,57 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - No período compreendido entre janeiro de 2013 e julho de 2013, será computada a diferença dos vencimentos efetivamente percebidos pelos servidores indicados no artigo anterior e o piso salarial estabelecido a nível nacional, que deverá ser paga pela municipalidade até o mês de dezembro de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2013.

Apiacá, 02 de agosto de 2013.



Humberto Alves de Souza
Prefeito Municipal

Recebi em
16/08/2013
Fl. 02 de 02
fj.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

ANEXO - I

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO -
FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO
NOVO PISO SALARIAL DO
MAGISTÉRIO.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO a real necessidade do município de Apiacá em promover ações que visem estruturar o O MAGISTERIO -, melhorando e ampliando a qualidade dos serviços públicos da educação, declaramos que,

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

de salário, décimo-terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão de despesa foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Apiacá

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas, inclusive com a expectativa de revisão geral e anual já concedida. Os cargos comissionados foram considerados integralmente. O custo patronal para os cargos comissionados e agentes políticos está estimado em 22% (Vinte e dois por cento), visto que ambos são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social.

Em relação a **2010**, o gasto total com pessoal calculado com base na atual estrutura de cargos e salários, foi de **R\$ 7.275.512,60**, e uma receita corrente líquida de 2010 de **R\$ 14.627.912,85**, gerando um índice de gasto com pessoal para 2010 de **49,74%** limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é **de 54%**, abaixo do limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de **48,60**, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2011**, a receita atingiu o montante de **R\$ 17.766.888,33** e o gasto com pessoal atingiu o montante de **R\$ 8.294.999,02**, resultando em um percentual de **46,69%**, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de **54%** e ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de **48,60**, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2012**, a receita atingiu o montante de **R\$ 18.992.050,26** e o gasto com pessoal atingiu o montante de **R\$ 9.738.886,76**, resultando em um percentual de **51,28%**, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de **54%** e ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o ano de **2013**, a estimativa é de que a receita atinga o montante de R\$ 19.920.000,00 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 10.064.000,00, com base em um crescimento de 5,50%, resultando em um percentual de **50,52%**, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de **54%**, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Já para o exercício de **2014**, a estimativa é de que a receita cresça cerca de 6,00%, atingindo o montante de R\$ 21.150.000,00 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 10.667.840,00, com base em um crescimento de 6,00%, resultando em um percentual de **50,44%**, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60% conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2010	14.627.912,85	7.275.512,60	49,74
2011	17.766.888,33	8.294.999,02	46,69
2012	18.992.050,26	9.738.886,76	51,28
2013	19.920.000,00	10.064.000,00	50,52
2014	21.150.000,00	10.667.840,00	50,44
2015	22.419.000,00	11.286.574,00	50,34

Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

peçoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa vegetativa da folha de pagamento.

No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município em 2011, e considerados na base de cálculo da receita que não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento. Somente a título de exemplo, demonstramos a seguir alguns valores arrecadados pelo município em 2011 que fazem parte da RCL-Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de pessoal:

VALORES INTEGRANTES DA RCL IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL	
Descrição	Valores 2011
Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	159.786,77
Remuneração Depósito Bancário Recursos Vinculados	231.952,97
Royalties Federal	1.402.210,55
Transferências Federal SUS	1.212.978,33
Transferências Fundo de Assistência Social	110.741,00
Transferências do FNDE	246.587,19
CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	39.676,31
Royalties Estadual	1.078.882,77
Transferências de Convênios da União – Rec. Corrente	281.561,87
Transferência Convênio Transporte Escolar	103.490,74
Total Geral das Receitas que não podem custear despesas com pessoal e fazem parte da RCL	4.867.863,50

Além disso, devemos considerar a queda da arrecadação do ICMS-FUNDAP para o exercício subsequente, que irá prejudicar ainda mais a situação financeira dos municípios capixabas. Somente a título de exemplo, no exercício financeiro de 2012 a arrecadação do ICMS-FUNDAP foi de **R\$ 949.076,42** (Novecentos Quarenta e Nove Mil, Setenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Com relação à previsão orçamentária de dotação da RCL é de **R\$ 19.920.000,00** (Dezenove Milhões, Novecentos e Vinte Mil Reais) para cálculo de gasto com pessoal de 2013, prevê uma despesa total de gasto de ordem de **R\$ 10.064.000,00** (Dez Milhões, Sessenta e Quatro Mil Reais), valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

este atinge ao gasto previsto para o exercício de 2013, que atinge o limite de **50,52%**, onde baseado ao limite constitucional é de **54%** ao ano, e o limite prudencial de 51,30%; concluímos que este cálculo já está computado o valor médio da folha de pagamento do pessoal, baseado com o novo piso salarial do magistério

Segue demonstrativo dos valores atualizados do quadro do magistério, de acordo com piso nacional correspondente a 25 horas trabalhadas, mais premio por assiduidade (mês trabalhado) no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), a partir do mês de agosto/13, aprovado pelo Legislativo.

Série/Cargo	Piso	Assiduidade	Total
1º ao 4º ano	979,57	100,00	1.079,57
5º ao 8º ano	1.092,79	100,00	1.192,79
Pedagogo	1.409,57	100,00	1.509,57

Quadro de comparação de valores recebidos anteriores pela classe do magistério.

Série/Cargo	Piso	Assiduidade	Total
1º ao 4º ano	850,00	100,00	950,00
5º ao 8º ano	950,00	100,00	1.050,00
Pedagogo	1.225,40	100,00	1.325,40

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que os projetos de leis em questão, não prejudicarão as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Apiacá/ES, para o exercício de, 2012 2013 e 2014.

Apiacá/ES, 22 de julho de 2013.


Bianca Moraes Chierici Cottini
Secretaria Munic. de Planej. e Finanças